



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 194 Sexta, 20 de outubro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a composição das Câmaras Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, após sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr de forma paritária as Câmaras Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme a seguir:

I- Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

- Cristiane Mirza Pereira da Silva (Presidente)
- Ana Rita Eduardo Flores (Relatora);
- Suelene Maria Ribeiro Silva;
- Cristiane Gonçalves Pereira;

II- Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

- Ilza Correia de Menezes (presidente);
- Juliano Rezende (Relator);
- Mirlane Lazara Deckers;
- Alysson Heleno Nogueira.

III- Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA:

- Ana Rita Eduardo Flores (Presidente);
- Cristiane Mirza Pereira da Silva (Relatora);
- Cristiane Gonçalves Pereira;
- Nara Talita Porto de Faria.

IV- Câmara Setor Permanente de Orçamento:

- José Manoel Rios da Silva (Presidente);
- Mirlane Lazara Deckers (Relatora);
- Elenice Veloso Paula;
- Juliano Rezende.

V- Câmara Setorial Permanente de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar de Araxá:

- Elenice Veloso Paula (Presidente);
- Cristiane Gonçalves Pereira (Relatora);
- Alysson Heleno Nogueira;
- Nara Talita Porto de Faria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 17 de outubro de 2017.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

Justifica e autoriza a dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – em razão da paralisação de atividades de relevante interesse público, na forma da legislação de regência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Araxá/MG, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas estabelecidas pelo artigo 13, V, da Lei Municipal n.º 6.087/2.011;

Considerando a solicitação da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá no ofício n.º 001/2017, requerendo a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para reforma do telhado da sede local da organização da sociedade civil, o qual teve grande parte de sua estrutura destruída, o que tornou impossível a continuidade dos atendimentos escolares e clínicos oferecidos aos alunos portadores de deficiências com paralisação de atividade de relevante interesse público;

Considerando o disposto no artigo 77, § 1º, da Lei Municipal n.º 6.087/2.011, bem como o disposto nos artigos 30, I e VI, e 32, caput e § 1º, da Lei federal n.º 13.019/2014, e nos artigos 38, I e IV, e 40, § 2º, do Decreto Municipal n.º 2.229/2.016, que autorizam a utilização de recursos do FMDCA em situações emergenciais e excepcionais, e que seja dispensado o Chamamento Público para celebração de parcerias com organização da sociedade civil nos casos que especificam;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no artigo 37, caput, da Constituição da República, que regem a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensado o Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre o CMDCA e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá, organização da sociedade civil devidamente inscrita no CMDCA, em razão da urgência na realização da reforma do telhado da instituição, danificado por forte chuva ocorrida no município de Araxá no dia 02/10/2017, caracterizando situação emergencial, decorrente da paralisação de atividades de relevante interesse público, vinculadas a serviços de educação e saúde, em conformidade com o disposto no artigo 77, § 1º, da Lei Municipal n.º 6.087/2.011, bem como o disposto nos artigos 30, I e VI, e 32, caput e § 1º, da Lei federal n.º 13.019/2014, e nos artigos 38, I e IV, e 40, § 2º, do Decreto Municipal n.º 2.229/2.016, e de acordo com a deliberação de todos os conselheiros presentes na Reunião Ordinária deste colegiado realizada em 11/10/2017, com exceção do representante da APAE.

Art. 2º. Fica aprovada a liberação do valor de R\$ 79.700,65 (setenta e nove mil e setecentos reais e sessenta e cinco centavos) dos recursos depositados no FMDCA para a celebração do Termo de Parceria entre o CMDCA e a APAE, conforme orçamentos apresentados, e cujo objeto será exclusivamente a reforma do telhado da referida organização da sociedade civil, em conformidade com o voto de todos os conselheiros presentes à Reunião Ordinária realizada em 11/10/2017, com exceção do representante da APAE.

Art. 3º. É requisito para a celebração e formalização do Termo de Fomento a que se refere esta Resolução a apresentação pela APAE da documentação exigida pelo artigo 36, § 1º, do Decreto Municipal n.º 2.229/2.016.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

Araxá, 17 de outubro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 049 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo – centro, no horário de 12:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001 .

| Contribuinte | CPF/CNPJ | Endereço |
|-------------------------------------|--------------------|---|
| AGOSTINHO OLEGARIO - ESPÓLIO | 211.447.456-91 | R. Chico Porfírio 98, Alvorada – Araxá/MG |
| AIDA RIBEIRO GUIMARAES | 446.119.866-91 | R. Maria Benedita de Oliveira 160, Jose Ferreira Guimarães – Araxá/MG |
| ALAOR JOSE LADISLAU | 434.046.426-00 | Avn Prefeito Aracely de Paula 125, Fertilza – Araxá/MG |
| ALDAIR ALVES DA SILVA | 824.640.496-20 | R. Pernambuco 2275, São Domingos – Araxá/MG |
| ALESSANDRA GOMES PEDRINA GUIMARAES | 701.024.226-72 | R. Cecílio Salomão 195, Centro – Araxá/MG |
| ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - ME | 07.275.594/0001-92 | R. Idelcio Jose Rufino 65, Novo Santo Antônio – Araxá/MG |
| BENEDITO JOSE CARNEIRO - ESPÓLIO | 152.114.106-10 | R. Felício da Rocha 168, Centro – Araxá/MG |
| CHARLES MONTANDON MIRANDA – ESPÓLIO | 123.068.946-04 | R. Dr Dimas França 22, São Cristovão – Araxá/MG |
| CLAUDIO ANTONIO CALDEIRA DE FREITAS | 459.659.006-00 | R. Francisco Verçosa 110 apto: 001, Silvéria – Araxá/MG |
| CLELIA ABADIA TIBURCIO | 549.616.106-15 | R. Luiz Leite 435, Guilhermina Vieira Chaer |
| DALTON RODRIGUES DUARTE FILHO | 928.243.826-00 | R. Alyrio Teixeira 280, Pão de Açúcar – Araxá/MG |
| ERNANE DE PAULA OLIVEIRA | 041.756.936-02 | R. Amador Carneiro de Melo 645, Parque das Mangabeiras – Araxá/MG |
| EURIPEDES CARLOS DOS REIS | 787.469.736-72 | R. José Borges 235, Estância – Araxá/MG |
| EUVALDO DANILO RIBEIRO SALES | 239.338.876-15 | R. Oswaldo Alvaro Silva 76, Estância – Araxá/MG |
| FATIMO DONIZETE DA SILVA | 211.403.596-49 | R. Manoel Lemos Neto 160, Padre Alaor – Araxá/MG |
| FAUSTO MARLLUS ALVES GREGORI | 498.834.536-04 | R. Fenelon Santos 453, Santo Antônio – Araxá/MG |
| GG CONSTRUÇÕES LTDA ME | 17.052.371/0001-10 | R. Baltazar Gonçalves de Matos 270, Pão de Açúcar – Araxá/MG |
| GILVANE QUINTINO DO NASCIMENTO | 828.661.476-34 | R. Nha Chica 145, Santa Monica – Araxá/MG |
| HENDER WALTER DE ALMEIDA | 039.456.676-90 | R. Dulce Mascarenhas Torres 125, Silvéria – Araxá/MG |
| HUDINAM DE OLIVEIRA FILHO | 037.079.016-29 | R. Joana Matos Lima 495, Jardim Natália – Araxá/MG |
| IRANI ANTONIA DA SILVA | 787.504.666-15 | R. Jason Armando de Paula 10, Bom Jesus – Araxá/MG |
| JAIR DOS SANTOS SOUZA | 340.717.686-49 | R. Dinico Ribeiro da Silva 75, Estância – Araxá/MG |
| JOANA DARC DA SILVA ROSA | 029.173.236-47 | R. Valdemar de Siqueira 560, Padre Alaor – Araxá/MG |
| JOAO BATISTA DE MOURA | 212.563.226-87 | R. Brígido de Melo Filho 458, Bom Jesus – Araxá/MG |
| JOSE DOS REIS SILVA | 302.359.796-00 | R. Rio de Janeiro 210, São Geraldo – Araxá/MG |
| JULIANA MARQUES DUARTE | 015.075.776-05 | R. Padre Jose Piasek s/n, Sagrada Família – Araxá/MG |
| JULIANO SEBASTIAO DA SILVA | 724.607.336-15 | R. Nicanor de Freitas 85 apto: 101, Guimarães – Araxá/MG |

| | | |
|--------------------------------------|--------------------|---|
| LEOMAR VALERIANO | 928.293.096-34 | Avn Jose Afonso Teixeira 455, Jardim Europa – Araxá/MG |
| LEONARDO FLAVIO SILVA | 947.449.476-20 | R. Célia de Lima Pereira 310, Jardim Europa – Araxá/MG |
| LEONILDA MARIA DE OLIVEIRA - ESPOLIO | 965.218.726-72 | R. Antenor José Teodoro 35, Novo São Geraldo – Araxá/MG |
| LILIAN NASCIMENTO | 064.355.446-70 | R. Centenário de Araxá 140, Centro – Araxá/MG |
| LUCIENE ROCHA MOURA SOUZA | 665.938.836-20 | R. Claudio Silveira 220, Jardim Europa |
| MANOEL FRANCISCO ALVES | 212.561.796-04 | R. Maria Rosa de Souza 15, Jardim Natália – Araxá/MG |
| MARCELO FONSECA FERREIRA | 06.003.211/0001-64 | R. Julieta Carneiro de Paiva 80, Novo São Geraldo – Araxá/MG |
| MARCELO NOLLI | 043.868.926-72 | Avn. Getúlio Vargas 255, Centro – Araxá/MG |
| MARCOS ANTONIO DE MENEZES | 239.387.066-00 | R Jose Primo de Melo 77, Centro – Araxá/MG |
| MARIA DAS DORES DA SILVA | 248.826.906-91 | Avn Washington Barcelos 575, Morada do Sol – Araxá/MG |
| MARIA DE LOURDES GOMES TEIXEIRA | 107.494.168-31 | R. Aurelina Maria de Ávila 50, Dona Beja – Araxá/MG |
| MARIA DO CARMO ANTONIA DE ALMEIDA | 719.566.206-30 | R. Célia de Lima Pereira 80, Jardim Europa – Araxá/MG |
| MARIA HELENA DA SILVA PERES | 002.714.266-32 | R. do Ouro 100, Centro – Araxá/MG |
| MIGUEL ALVES FERREIRA JUNIOR | 446.869.866-72 | R. João Batista Fernandes 501, João Ribeiro – Araxá/MG |
| NILDO APARECIDO DA SILVA | 947.427.586-68 | R. Guimarães Rosa 70, Primavera – Araxá/MG |
| ODETE PEREIRA MARTINS | 932.388.786-20 | R. Guarani 340, Santo Antônio |
| OLGA RESENDE SILVEIRA | 489.711.036-04 | R. Modestina Magalhães de Oliveira 345, Silvéria – Araxá/MG |
| RIO BONITO DRAGAGENS LTDA | 09.336.089/0001-36 | R. Urbano Vilela 194 A, Centro – Araxá/MG |
| RIVELINO LAURIANO DE OLIVEIRA | 965.222.676-91 | R. Romão Barbosa 105, Solaris – Araxá/MG |
| RODRIGO SILVA | 002.754.026-06 | R. Agenor Ribeiro de Resende 85, Domingos Zema – Araxá/MG |
| ROGERIO DE OLIVEIRA CARDOSO | 450.672.956-00 | R. Joaquim Benevides de Ávila 145, Jose Ferreira Guimarães – Araxá/MG |
| ROGERIO PEREIRA AMORIM | 793.793.116-72 | R. Adolpho Jose de Aguiar 55, Guilhermina Vieira Chaer – Araxá/MG |
| ROGERIO SANTOS BEMFICA | 527.954.466-34 | R. João Magalhães 320, João Ribeiro – Araxá/MG |
| RONALDO MARTINS PRADO | 196.783.046-00 | R. Augusta Coelho Dumont 115, Santa Teresinha – Araxá/MG |
| ROSANGELA DE OLIVEIRA CUNHA | 429.030.926-72 | R. Teodoro Vieira Borges 50, Centro – Araxá/MG |
| ROSANGELA DO CARMO GOMES | 065.853.808-00 | R. Urbano Vilela 264, Centro – Araxá/MG |
| SILVIA CAMPOS DE ARAUJO | 066.673.326-05 | R. Antônio Conselheiro 300, Santa Rita – Araxá/MG |
| SINVALDO JOSE SIMOES | 878.095.916-49 | Avn Prefeito Aracely de Paula 300, Fertilza – Araxá/MG |
| SONJA MARIA MARQUES | 564.322.408-91 | R. Joaquim Benevides de Ávila 185, Jose Ferreira Guimarães – Araxá/MG |
| THALES ALLAN SANTOS HUMBERTO | 049.771.796-41 | R. Idelcio Jose Rufino 30, Mangabeiras – Araxá/MG |
| VICENTE HUMBERTO LOBO CRUZ | 275.068.006-91 | R. Dr. Edmar Cunha 750, Leda Barcelos – Araxá/MG |
| VIVIAN DE ARAUJO SILVA | 058.597.226-56 | Avn Antônio Rodrigues da Cunha 300, Guilhermina Vieira Chaer – Araxá/MG |
| WALDEMAR CUSTODIO | 406.254.356-72 | Avn Amazonas 328, São Geraldo – Araxá/MG |
| WALDEMAR RIBEIRO DA SILVA | 061.894.236-04 | R. São Luiz 100, Centro – Araxá/MG |
| WILLIAM LUCIANO DA SILVA | 835.173.836-00 | R. Oswaldo Lemos Martins 50, Novo Santo Antônio – Araxá/Mg |

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – FCAA

“Extrato de Rescisão de Contrato do Motorista Senhor Mauricio Delfino da Silva, contratado pela licitação nº 08.008/2014, entre a Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá e o senhor Mauricio Delfino da Silva, fir-

mado em 03/07/2014, pregão numero 08.008/2014, conforme sindicância realizada e apurada pela FCAA. Araxá 02/10/2017. Edson Justino Barbosa, Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá - FCAA.”

Instituto de Previdência Municipal de Araxá

PORTARIA 098/2017

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria por Tempo de Contribuição por motivo de falecimento de beneficiário. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 04/08/2017 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0357410155 2017 4 00118 232 0107685 28, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição de BENEDITO JOSE BORGES, CPF 322.637.676-49, concedida mediante o processo 03.007/2001, através da Portaria nº 031/2001, de 22/10/2001.

Araxá/MG, 25 de agosto de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 101/2017

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte Vitalícia. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, e de conformidade com o disposto art. 40, §7º, I, e §8º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 concede pensão por morte, vitalícia, a CLEUSA MARIA VIEIRA, cônjuge, inscrita no CPF 532.488.488-04, dependente de JOÃO BATISTA VIEIRA, inscrito no CPF 262.617.316-91, e Aposentado por Tempo de Contribuição nesse Instituto, Processo de nº 03.026/2017, Portaria nº 087/2017, de 01/08/2017, falecido em 02/09/2017, devendo perceber R\$1.407,93 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente a 100% (cem por cento) do total dos proventos, a contar da data do óbito.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 110/2017

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, publicada em 06/07/2005, à servidora MARIA JOSE BORGES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 536.312.936-15 e no órgão de sua lotação Câmara Municipal de Araxá sob a matrícula 28, no cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO, nível/grau III G, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Araxá/MG, 02 de outubro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 111/2017

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31/12/2003, ao servidor MARCIO ANTONIO PAULA DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 272.958.006-97 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde, 015.000.003 – Supervisão de Administração, sob a matrícula 95683, no cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde I, nível/grau 001/31C, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Araxá/MG, 02 de outubro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 112/2017

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, publicada em 06/07/2005, à servidora APARECIDA DOMINGAS CARNEIRO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 361.462.506-00 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde, 015.002.009 – UNISA, sob a matrícula 95474, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, nível/grau 001/004A, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Araxá/MG, 02 de outubro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 113/2017

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, ao servidor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 756.017.456-68 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 020.000.001 – Departamento de Transportes, sob a matrícula 95394, no cargo efetivo de Oficial Especializado I, nível/grau 001/0BD, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Araxá/MG, 02 de outubro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 114/2017

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88, c/c artigo 6-A da EC Nº 41/2003 acrescido pelo artigo 1º da EC Nº 70/2012, à servidora KARLA CRISTINA BOTELHO FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 500.335.816-49 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde 015.001.002 – Setor de Odontologia, sob a matrícula 95429, no cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde I, nível/grau 001/31A, com efeitos a partir de 02/10/2017.

Araxá/MG, 10 de outubro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 115/2017

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88, c/c art. 24 da Lei Municipal nº 7.090/2016, à servidora KARLA CRISTINA BOTELHO FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 500.335.816-49 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde 015.001.002 – Setor de Odontologia, sob a matrícula 96350, no cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde I, nível/grau 001/31A, com efeitos a partir de 02/10/2017.

Araxá/MG, 10 de outubro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 116/2017

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88, c/c artigo 6-A da EC Nº 41/2003 acrescido pelo artigo 1º da EC Nº 70/2012, à servidora CATARINA MARTA CALIXTO DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 928.353.366-53 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.36 – CEMEI Magdalena Lemos, sob a matrícula 95227, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - APE, nível/grau 2E2, com efeitos a partir de 02/10/2017.

Araxá/MG, 10 de outubro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 117/2017

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88, c/c art. 24 da Lei Municipal nº 7.090/2016, à servidora LUCIANA VALERIA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 824.635.906-10 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.005 – UNIDADES ESCOLARES, sob a matrícula 97255, no cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Infantil - PAEI, nível/grau 13A, com efeitos a partir de 02/10/2017.

Araxá/MG, 10 de outubro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 32

Em 05 de outubro de 2017
DETERMINA PROCEDIMENTO
MARIA APARECIDA RIOS, Procuradora Geral do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Determinar que todas as certidões expedidas pelo Setor de Convênios e Acordos Congêneres sejam submetidas, previamente à sua entrega ao solicitante, à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Maria Aparecida Rios
Procuradora Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de outubro de 2017

PORTARIA Nº 36

Em 17 de outubro de 2017
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PARA ANÁLISE DE TODOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde de Araxá-MG, no uso das atribuições legais, nomeia os servidores designados abaixo para acompanhar e julgar os processos licitatórios de Inexigibilidade por Credenciamento:

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear as senhoras, Carla Fernanda Ribeiro Borges, Magaly dos Santos e Telma Di Mambro Senra, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público para julgar os documentos de habilitação e propostas de propostas de preços dos editais de Inexigibilidade por Credenciamento para contratação de prestadores de serviços em caráter complementar pelo valor da tabela SUS.

Art. 2º- O trabalho da Comissão Técnica de Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALONSO GARCIA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 04/2017 - SMAPS

EM 18 de Outubro de 2017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM GESTÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONVERSÃO DE DADOS; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO), MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LEGAIS.
LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA JORDÃO ROCHA DA CUNHA, Secretária Municipal de Ação e Promoção Social de Araxá-MG, no uso das atribuições legais
RESOLVE

Art. 1º: Nomear os senhores Juarez Luzia França, Thamiris Gervásio Cruvinel, Daiane Geralda Ribeiro Rocha da Silva Pena Lemos, Gleide Aparecida Moura, Cassio Henrique Borges, para compor a Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 2º: Ficam igualmente nomeados os Senhores Moisés Pereira Cunha e Romeu Borges da Silva Júnior, para suplentes dos membros da Comissão Técnica de Avaliação, mencionada no artigo anterior.

Art 3º: A comissão Técnica de Avaliação nomeada através do art. 1º desta portaria será responsável pela avaliação do Sistema de Informação em Gestão Pública apresentado pelos licitantes no Pregão Presencial, quanto aos requisitos, com vistas a aferir se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com os requisitos (amostragem das especificações) do sistema licitado sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo para adjudicação do objeto.

Art. 4º: Esta equipe fará a avaliação do sistema mencionado no Art. 3º desta Portaria e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no Termo de Referência.



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7095 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Maria Aparecida Rios

Procuradora Geral do Município

Art. 5º: A comissão Técnica de Avaliação, irá emitir parecer aprovando ou reprovando o Sistema apresentado, sendo eliminado na prova de conceito o licitante que deixa de satisfazer os quesitos obrigatórios (100%) e as funcionalidade mínimas esperadas (80%) e explicitadas no Termo de Referência, constante do Anexo, do Edital do Pregão Presencial que visa a contratação do Software.

Art. 6º: O trabalho da Comissão Técnica de Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

Art. 7º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lidia Maria de O. Jordão R. da Cunha
Secretária Municipal de Ação e Promoção Social

Registre-se e Publique-se
Em 18/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento - Processo nº 12.006/2017. Credenciamento de pessoas jurídicas de natureza privada, com ou sem finalidade lucrativa, para a contratação de forma complementar, de serviços de assistência à saúde ambulatorial em tomografia computadorizada e ressonância magnética aos usuários do SUS, localizados no Município de Araxá ou de Municípios Referenciados, observada diretriz de organização dos serviços em bases territoriais e as Pactuações Intergestores de alocação de recursos e estudos sobre a necessidade de serviços existentes, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Artigo 199, §1º, combinado com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, sob a forma de Chamamento Público, nos termos do Termo de Referência deste Edital. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da data de disponibilização do Edital, dia 24/10/2017 às 09:00 horas. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 18/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.028/2017 – Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de solicitação de contratação da entidade civil SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, para realização de cursos profissionalizantes que serão ministrados aos beneficiários do Programa Bolsa Família. Prazo de 12 (doze) meses. Valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 04/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG - EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.028/2017 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a entidade civil SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - CNPJ: 73.471.963/0159-26, contratam entre si a realização de cursos profissionalizantes que serão ministrados aos beneficiários do Programa Bolsa Família. Valor total de 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 04/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Dispensa por Chamada Pública - 11.002/2017. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do PROCESSO nº 212/2017 para aquisição de gênero alimentício – carne – da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação. Licitante credenciada e habilitada: Horvagra – Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros e da Agroindústria Familiar do Vale do Rio Grande. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 11/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.133/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Acácia Comércio de Tecidos Hospitalares LTDA ME, valor global: R\$ 56.811,60; Cotex Brasil Comércio de Tecidos e Malhas LTDA EPP, valor global: R\$ 28.776,84, firmam aquisição de roupas hospitalares para atender as necessidades de diversas Unidades Básicas (UBS), Programa Estratégia Saúde da Família (PSF'S) e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) do Município de Araxá. Vigência: 31/12/2017. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 02/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.139/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Medtec – Suprimentos Médico Hospitalares LTDA EPP, valor global: R\$ 32.250,00, firmam aquisição de equipamentos com cedência de comodato de bombas de infusão, para o atendimento à população usuária do SUS, através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas. Vigência: 31/12/2017. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 02/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.013/2015. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Associação Assistencial Espírita de Araxá, firmam aditamento de contrato celebrado 01/09/15, vencendo 30/08/18, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/08/17. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Dispensa de Licitação 04.041/2016. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Vanessa Ferreira de Souza, firmam aditamento de contrato celebrado 16/09/16, vencendo 15/09/18, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 11/09/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.170/2016. Extrato de Termo Aditivo – Contrato 39/2017. O Município de Araxá e Supermercado Paula & Paula LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 06/02/17, com acréscimo de 14,9656% no item: 30.879, carne suína, pernil sem osso, picada, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 04/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.170/2016. Extrato de Termo Aditivo – Contrato 38/2017. O Município de Araxá e Israel e Israel LTDA EPP, firmam aditamento de contrato celebrado 06/02/17, com acréscimo de 25% nos itens: 11292 – Apresuntado, 33160 – Coxa e Sobrecoxa, 53015 – Lingüiça Toscana, 13848 – Bacon, 30880 – Salcicha Hot Dog, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 04/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.097/2015. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e E & V Transporte e Serviços LTDA - ME, firmam aditamento de contrato celebrado 20/11/15, com acréscimo de 25% no item: 49.599 – contratação de empresa, para locação de veículo tipo Van, capacidade mínima de 18 lugares, com motorista, executiva, ano de fabricação a partir de 2011, para atender as necessidades da Assessoria de Esportes Especializados, nas viagens intermunicipais, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/09/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial F8.039/2013. Extrato de Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a alteração da Razão Social da Oliveira Pádua & Nozaki LTDA – ME para Oliveira Pádua Pousada LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.189.711/0001-68, com sede na Avenida Paulo de Matos Leandro, nº 1.367, Bairro Dr. Paulo Prata, Barretos - SP, Cep: 14.780-970, conforme consta na Alteração Contratual do Contrato Social da empresa, realizada em 12 de abril de 2017. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 09/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.056/2015. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA - EPP, firmam aditamento de contrato celebrado 30/10/15, vencendo 30/10/18, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 03/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.142/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Mendes e Magno Sports LTDA ME, valor global: R\$ 10.620,00; Aquarela Comércio e Serviços – Eireli – ME, valor global: R\$ 5.702,40, firmam aquisição de bolas de futebol de campo, para atender o Campeonato Ruralão Master – Edição 2017, Copa Ampla 2017 e as atividades das Escolinhas Municipais de Futebol da Secretaria Municipal de Esportes. Vigência: 31/12/2017. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 04/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.147/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Mendes e Larissa Barros de Lima 13254256646 - ME, valor global: R\$ 50.000,00, firmam aquisição de materiais de consumo para a manutenção da sinalização vertical da malha urbana da cidade de Araxá em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania. Vigência: 31/12/2017. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 04/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.146/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Condor Produção e Promoção de Eventos LTDA, valor global: R\$ 76.000,00, firmam contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, bem como apoio logístico e outros correlatos, para a realização do I Simpósio de Convivência Familiar e Comunitária de Araxá e VI Encontro Estadual de Grupos de Apoio a Adoção. Prazo: 04 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/09/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.138/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e AR & C Comércio e Distribuição Eireli ME, valor global: R\$ 43.189,92; Talita F S Fagundes ME, valor global: R\$ 67.000,00, firmam aquisição de móveis planejados e divisórias de ambientes, para equipar as instalações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, do Município de Araxá-MG. Vigência: 31/12/2017. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 03/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.145/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e BH Farma Comércio LTDA, valor global: R\$ 65.950,00; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, valor global: R\$ 30.060,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, valor global: R\$ 58.060,00; Alfalagos LTDA, valor global: R\$ 12.048,00; Drogafonte LTDA, valor global: R\$ 48.310,00; Ativa Comercial Hospitalar LTDA – Catalão, valor global: R\$ 1.230,00; Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, valor global: R\$ 44.439,80; Drogaria Ribeiro Rego Eireli ME, valor global: R\$ 81.470,00; Biohosp Produtos Hospitalares LTDA, valor global: R\$ 66.007,50; Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, valor global: R\$ 122.459,00, firmam aquisição de medicamentos, para fornecimento à população usuária do SUS, através da Farmácia Pública do Município de Araxá. Vigência: 31/12/2017. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 05/10/17.

Lista de Candidatos Aptos

Teste Psicológico

Cargo: Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

| Ordem | Candidato |
|-------|-------------------------------------|
| 1 | Alessander Rodrigues Barbosa |
| 2 | Alessandra Alves de Castro Ferreira |
| 3 | Andréa Magalhães Dutra |
| 4 | Andreia Cristina de Aguiar |
| 5 | Anna Octavia Borges de Almeida |
| 6 | Antônio Carlos Silva |
| 7 | Bruno Pereira Borges |
| 8 | Claudio Zanqueta Lima |
| 9 | Daniel Martins de Assis |
| 10 | Fernanda Cristino de Souza |
| 11 | Jairo Facundo dos Santos Junior |
| 12 | Janaina Luciana da Silva |
| 13 | João Batista Rezende |
| 14 | Jonathan Ávila Afonso |
| 15 | Juarez Eurípedes Passos |
| 16 | Lucas Antônio Honório Maluf |
| 17 | Lucas Arigony Ferreira |
| 18 | Magno Paulo de Oliveira |
| 19 | Matheus Lucas de Rezende |
| 20 | Nayane Peres Almeida |
| 21 | Neide Abadia Fernandes |
| 22 | Quelem Sílvia Martins Vieira |
| 23 | Raquel Cristina da Silva |
| 24 | Renata Basílio Martins |
| 25 | Sara Resende |
| 26 | Tatiane Constante |
| 27 | Tatiane Cristina Melo de Oliveira |
| 28 | Victor Hugo Lourenço Oliveira |
| 29 | Viviane Cristina Jacinto |
| 30 | Wellington Rezende de Castro |
| 31 | Werlaine Silva Pereira Batistel |
| 32 | Willian Lucas Pereira |

Lista de Candidatos Aptos

Teste Psicológico

Cargo: Vigilante

| Ordem | Candidato |
|-------|-------------------------------------|
| 1 | Adriana Carneiro de Souza Macedo |
| 2 | Alexandre da Cruz |
| 3 | Alison Nunes Tiago |
| 4 | Ana Karina Barbosa |
| 5 | Antônio Carlos da Silva |
| 6 | Ariane Angélica de Jesus |
| 7 | Bruno Alves de Souza |
| 8 | Bruno Henrique Pereira Santana |
| 9 | Carlos Alberto Lima |
| 10 | Carlos Augusto Pereira de Lima |
| 11 | Cintia Priscila Mendes Andrade |
| 12 | Cirlem Antônio Barbosa |
| 13 | Cleina Abadia Jacinto |
| 14 | Cristian Cardoso |
| 15 | Diego Paulo Vieira |
| 16 | Diolenos Silva Anastácio |
| 17 | Eder Antônio Garcia |
| 18 | Elvis da Silva Santos |
| 19 | Ericson Rodrigo Resende |
| 20 | Erika Nascimento Camargo |
| 21 | Esequiel Marcio de Oliveira |
| 22 | Eurípedes Avelino de Oliveira |
| 23 | Fábio Borges Marçal |
| 24 | Flávia Angélica Ribeiro * |
| 25 | Flayda Eniliane de Oliveira Estevam |
| 26 | Franz Porto Leite |
| 27 | Guilherme de Araujo Cristino |
| 28 | Heber Damico |
| 29 | Hilton Soares da Silva |
| 30 | Israel Fernandes Felix Gomes |
| 31 | Ivair Brito dos Santos |
| 32 | Ivan Anderson Alves Barbosa |
| 33 | Jackson dos Santos Alves |
| 34 | João Marcos Pereira |
| 35 | José Amorim Abreu Junior |
| 36 | José Augusto Oliveira da Silva |
| 37 | José Ceciliano Rodrigues Lemes |
| 38 | José Felipe Avelino da Silva |
| 39 | Laís Francislaine Bartalani |
| 40 | Leonardo Córdova Siqueira |
| 41 | Loren Maria Bispo Pereira |
| 42 | Loren Sofia Ramos |
| 43 | Luciana Maria Rosa Rodrigues |
| 44 | Luciene Maria Simões |
| 45 | Maicon Cristian de Sousa |
| 46 | Marceli Moreira da Silva |
| 47 | Marcos Pereira Rocha |
| 48 | Maria das Graças Rosalina de Souza |
| 49 | Maria Madalena da Silva Costa |
| 50 | Natalia Caroline Alves Goulart |
| 51 | Patrick Edson da Silva Bastos |
| 52 | Pedro Aparecido Felix |
| 53 | Pedro Henrique Serra do Carmo |
| 54 | Rafael Nuno da Silva Campos |
| 55 | Renato Washington da Silva |
| 56 | Roberto Paulo da Silva |
| 57 | Rogério Martins |
| 58 | Rosa Helena da Silva |
| 59 | Sidney Luiz Braz |
| 60 | Thomas Marcelino wisloow |
| 61 | Vanderlan Carvalho de Lima |
| 62 | Vânia Heloísa Ribeiro |
| 63 | Wellington da Silva Pacheco |
| 64 | Wesley Ricardo Muniz |

DECRETO Nº 247 DE 29 AGOSTO DE 2017.

Nomeia Gestor nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Ana Luiza Martins Silva, CPF nº 927.786.586-53 e RG nº 6863.153, como gestora do Acordo de Cooperação nº 001/2017, a ser celebrado entre o Município de Araxá e as Obras Sociais Caminheiros do Bem.

Art. 2º. A gestora ora nomeada deverá acompanhar a execução do Termo supracitado, nos moldes dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 248 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 43, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, que Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 43, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, e para fins de acompanhamento do Acordo de Cooperação nº 001/2017, a ser celebrado entre o Município de Araxá e as Obras Assistenciais Caminheiros do Bem, a qual terá como membros:

I – José Manuel Rios da Silva, CPF nº 434.271.896-00 e RG nº MG.2.804.560 (Presidente);

II – Fernanda Aparecida Marques Negrão, CPF nº 278.403.818-12 e RG nº 1.6761724 (Secretária);

III – Mirlane Lázara Deckers, CPF nº 787.522.136-68 e RG nº 1.28580875 (Membro).

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 266 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o art. 8º, da Lei Municipal nº 5.612 de 29 de outubro de 2009 e a Resolução nº 357/2010 do CONTRAN,

CONSIDERANDO que a função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância do prosseguimento dos processos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado artigo 3º, II do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

(...)

III- 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com formação em curso superior.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 284 - DE 284 DE 10 OUTUBRO DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 10, da Lei Municipal nº 6.087 de 29 de novembro de 2011 e Art. 8º da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato compreendido entre setembro de 2015 a setembro de 2017, passando a ser composto da seguinte forma:

I. Membros titulares, indicados pelo Poder Executivo:

- José Manoel Rios da Silva;
- Cristiane Gonçalves Pereira;
- Ana Rita Eduardo Flores;
- Alysson Heleno Nogueira;
- Carla Aparecida Alves Constant;
- Mirlane Lázara Deckers.

II. Membros suplentes, indicados pelo Poder Executivo:

- Moisés Pereira Cunha;
- Daniela Aparecida das Neves;
- Alice de Souza da Silva;
- Mônica de Fátima Silveira e Alcântara;
- Ivna Afonso Noll;
- Higor Tikles de Faria.

III. Organizações da sociedade civil escolhidas em Fórum Específico:

- Casa de Nazaré;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE;
- Instituto FOCO;
- Associação Damas Salesianas;
- CAC – Centro de Atendimento à Criança – FAMA;
- Fundação Cultural de Araxá;

IV. Membros titulares indicados pelas organizações da sociedade civil eleitas em Fórum específico:

- Casa de Nazaré: Juliano Rezende;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE: Ilza Correia de Menezes;
- Instituto FOCO: Cristiane Mirza Pereira da Silva;
- Associação Damas Salesianas: Elenice Veloso Paula;
- CAC – Centro de Atendimento à Criança – FAMA: Suelene Maria Ribeiro Silva;
- Fundação Cultural de Araxá: Nara Talita Porto de Faria;

V. Membros suplentes indicados pelas organizações da sociedade civil eleitas em Fórum específico:

- Casa de Nazaré: Edna Terezinha de Castro;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE: Ana Mara de Oliveira Martins Quintão;
- Instituto FOCO: Camila Guimarães Gomes Moura Ramos;
- Associação Damas Salesianas: Águida Maria Calatroni;
- CAC – Centro de Atendimento à Criança – FAMA: Thatianne dos Reis Nicomedes Brasil;
- Fundação Cultural de Araxá: Flávia Maria da Costa Carvalho Barreto.

Art. 2º. Esta revogado o Decreto n.º 123 de 27 de abril de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 286 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. SAULO ARAUJO AGUIAR do cargo em comissão de Assessor Executivo II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. SAULO ARAUJO AGUIAR para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2017.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 287 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.664/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 6.772/2014, 7.019/2016 e 7.144/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. MARIA DO CARMO RIBEIRO, do cargo em comissão de Diretor III, do Centro Municipal de Educação Infantil de Fátima, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2017.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 290 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. LUCIANO LEONEL LUIZ, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Organização de Eventos Esportivos Amador e Rural, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 291 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. ZECELI CAMPOS RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessor II de Compras, lotado na Secretaria Municipal Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. ZECELI CAMPOS RIBEIRO, para o cargo em comissão de Assessor I de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 292 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. VÂNIA CARÍCIA BORGES, do cargo em comissão de Assessora III de Controle e Distribuição de Processos Licitatórios, lotada na Secretaria Municipal Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Fica nomeada a Sra. VÂNIA CARÍCIA BORGES, para o cargo em comissão de Assessora II de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 293 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio à Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO, para o cargo em comissão de Assessor III de Controle e Distribuição de Processos Licitatórios, lotado na Secretaria Municipal Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 212 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de valor da Dívida Fundada Interna da Prefeitura Municipal de Araxá-MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64.

Considerando que o valor inscrito indevidamente nas contas abaixo discriminadas, se faz necessário o cancelamento:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os valores inscritos na Dívida Fundada na conta, IPREMA – Cálculo Atuarial no valor de R\$ 33.989.604,16 (trinta e três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos), o cancelamento se faz necessário sendo que o valor acima foi contabilizado indevidamente como dívida fundada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 01 de agosto de 2017.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.207 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Recanto do Idoso São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Termo de Fomento com o Recanto do Idoso São Vicente de Paulo inscrito no CNPJ sob o nº 20.056.768/0001-94, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 106.290,00 (cento e seis mil e duzentos e novena reais), em 03 (três) parcelas cada uma delas no valor de R\$ 35.430,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais), para fins de seu custeio e manutenção.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 1133.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.209 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador José dos Reis de Paula – Zezinho da ASERPA, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Antonio da Silva – Totico, a Rua "C" do Loteamento Dona Adélia II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.210 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade de Promoção Humana - SOPROH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Sociedade de Promoção Humana - SOPROH, inscrita no CNPJ sob o nº 26.041.087/0001-39, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), em 04 (quatro) parcelas no valor cada uma de R\$ 14.615,00 (quatorze mil e seiscentos e quinze reais), afim de que esta Organização da Sociedade Civil possa dar continuidade às suas atividades.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, no valor da subvenção social autorizada no artigo 1º, mediante anulação parcial da ficha orçamentária número 275.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.211 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Extingue a pessoa jurídica Prefeitura Municipal – Matadouro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.420/0001-80 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa dos Vereadores: Jairinho Borges, Fárley Pereira de Aquino, César Romero da Silva (Garrado), Fernanda Castella Afonso, Carlos Roberto Rosa (Roberto do Sindicato), Raphael Rios de Oliveira, Hudson Flúza Lemos, José dos Reis (Zezinho da ASERPA) e José Valdez da Silva (Ceará), com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a pessoa jurídica PREFEITURA MUNICIPAL – MATADOURO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.420/0001-80, assumindo o Município de Araxá eventuais encargos fiscais e sociais decorrentes da extinção ora autorizada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.212 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança em sistema de sucção de piscina de uso coletivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Raphael Rios de Oliveira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os clubes sociais e desportivos, condomínios, hotéis, academias e similares que tenham piscinas de uso coletivo obrigados a instalar dispositivo de segurança em sistema de sucção de piscina.

§ 1º - O dispositivo será instalado em locais onde haja ralos e/ou demais sistemas de sucção.

§ 2º - O local será sinalizado com placas.

Art. 2º - As piscinas novas deverão ter, além do dispositivo proposto no caput do art. 1º, bombas de sucção, que interrompem o processo automaticamente, sempre que o ralo se encontrar obstruído.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei pelos estabelecimentos a que se refere o Art. 1º sujeitará os infratores à multa, em caso de primeira notificação, e a indicação da piscina, em caso de segunda notificação.

Parágrafo Único – A interdição só terá cancelada após instalação do dispositivo de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.213 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro Educativo Louis Braille – CELB
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Araxá, autorizada a firmar Termo de Fomento com o Centro Educativo Louis Braille – CELB, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.100.740/0001-49, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 95.661,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais), em 04(quatro) parcelas no valor cada uma de R\$ 23.915,25 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), a fim de que esta Organização da Sociedade Civil possa dar continuidade às suas atividades.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Social, no valor da subvenção social autorizada no artigo 1º, mediante anulação parcial da ficha orçamentária número 275.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.214 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador Fabiano Santos Cunha, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar Rua Coronel Fortunado Botelho a atual Rua "B" do Loteamento Villa das Artes, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.215 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Hudson Fiúza Lemos, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Perito Edson Zambroti, a atual Rua "B" do Loteamento Residencial Dona Adélia II, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.216 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Luiz Carlos Bittencourt, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Mozart Andrade a atual Rua "V" no Loteamento Villa das Artes, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.217 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a "Semana Municipal de Educação, Conscientização e Enfrentamento à Endometriose" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Emílio de Paula Castilho, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Educação, Conscientização e Enfretamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 08 de março, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A Semana Municipal de Educação, Conscientização e Enfrentamento à Endometriose tem como objetivo:

I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
II – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

III – garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.218 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Cassação do Alvará de Funcionamento de Empresas e Postos Estabelecidos no Município de Araxá que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Emílio de Paula Castilho, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito assino e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no município de Araxá que, comprovadamente, revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2º - Para efeitos dessa Lei, considera-se adulterado, o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

§ 1º - Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máxima de sessenta dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interdito cautelarmente nesse período.

§ 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de cinco anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 3º - Após a cassação do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Extrato do Acordo de Cooperação nº 001/2017.

PARTES: O Município de Araxá e as Obras Assistenciais Caminheiros do Bem.

OBJETO: Apoio às atividades das Obras Assistenciais Caminheiros do Bem, no tocante ao recebimento de migrantes em Casa Transitória ou Albergue.

VALOR: Não há repasse de recurso financeiro.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Assunto: Acordo de Cooperação. Obras Assistenciais Caminheiros do Bem. Inexigibilidade. Chamamento Público.

A presente justificação, que se fundamenta no artigo 32, § 1º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, centra-se na celebração de Acordo de Cooperação com as Obras Assistenciais Caminheiros do Bem, sem a realização de Chamamento Público, nos moldes da lei supracitada, conhecida como "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil". Como ato inaugural, e visando resguardar o princípio constitucional da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), cabe admoestar para o fato de que a Lei 13.109, de 31 de julho de 2014 contemplou, como regra, o instituto do "Chamamento Público", o qual consiste no "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (art. 2º, inciso XII).

Por outro lado, e ainda na seara da supracitada lei, temos novel instrumento, qual seja, o "Acordo de Cooperação", conceituado como o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros" (art. 2º, inc. VIII-A).

Ademais, dispõe o Marco Regulatório acerca de hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, excepcionando, pois, a regra. Com efeito, o artigo 31 preconiza, em seu caput, que "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...".

Destarte, e diante da análise acima realizada, justificamos a celebração do Acordo de Cooperação entre essa municipalidade e as Obras Assistenciais Caminheiros do Bem, e com inexigibilidade de Chamamento Público, tendo em vista que a meta somente pode ser atingida por esta Organização da Sociedade Civil e almejando, sempre, o interesse público.

Araxá/MG, 04 de setembro de 2017.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal

LÍDIA M. DE O. JORDÃO ROCHA DA CUNHA

Secretária Municipal de Ação e Promoção Social

PORTARIA Nº 35

Em 06 de outubro de 2017

NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ALUGADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAXÁ

ARACELY DE PAULA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Vistoria e avaliação de Imóveis Alugados, pelo Município, composta pelos seguintes servidores:

I. Vicente Martins de Oliveira Júnior – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

II. Paulo Sérgio Soares – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

III. Alberto Ferreira – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

IV. Guilherme Magalhães Baptista – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

V. Marco Aurélio Lemos – Secretaria Municipal de Saúde

VI. Talita Cristina Ferreira Silva – Secretaria Municipal de Saúde

VII. Vanessa Pereira dos Santos – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

VIII. João Carlos Pimenta Alves – Secretaria Municipal de Pública e Cidadania

IX. Gustavo Ávila Ferreira – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

X. Luis Antônio Pereira Marins – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Art. 2º- A comissão criada através do artigo 1º, será responsável pela vistoria de imóveis alugados, para os fins de recebimento e entrega do imóvel, conforme rescisão contratual.

Art. 3º- Os laudos de vistoria deverão ser assinados por, no mínimo 03 (três) dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - O trabalho da Comissão de Vistoria é considerado serviço de relevante interesse público, e por tempo indeterminado, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

Art. 5º - Fica revogada a portaria nº24/2017.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 37

Em 19 de Outubro de 2017

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

FERNANDES CANDIDO DE BARROS, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto nº 037/2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar responsabilidades, conforme processo administrativo PAD 16/2017.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 27/2017, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 90 dias.

Fernandes Candido de Barros

Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 38

Em 20 de outubro de 2017

INDICA PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O SORTEIO DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

ARACELY DE PAULA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2.010.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam indicadas as pessoas abaixo relacionadas para participarem do sorteio dos membros para a subcomissão técnica no processo licitatório para contratação de agência de publicidade:

I. Profissionais com vínculo com a Prefeitura Municipal de Araxá:

1. Maria Regina Silva

2. Saulo Aguiar

3. Líbia de Oliveira Silva

4. Paulo Henrique Leite

5. Régia Mara Cortes Aguiar

6. Carina Aureliana de Araújo

II. Profissionais que não mantêm vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Araxá:

1. Leonardo Rodrigues de Castro

2. Luiz Humberto França

3. Rodrigo Magalhães Dutra

Art. 2º- A comissão Permanente de Licitação deverá designar data para a sessão pública do sorteio, observando todos os preceitos do art.10 da lei 12.232 de 29 de abril de 2.010 .

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de outubro de 2017.